

ABRIGOS TEMPORÁRIOS PARA DESASTRES: CARACTERÍSTICAS E REALIDADE

Marco Aurélio Lino Massarani¹

Juliana Kretzer²

RESUMO

Este artigo é produto final e pré-requisito do curso de Pós-graduação em Gestão de Desastres e Eventos Críticos pelo Centro de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CEBM/CBMSC). Neste trabalho, o autor faz um estudo sobre abrigos temporários para desastres, realizando inicialmente o embasamento legal, seguido das principais características e contrastes com a realidade. Para obtenção dos dados, foi realizada uma revisão bibliográfica e consulta aos arquivos da Secretaria de Defesa Civil do Estado de Santa Catarina. Tal pesquisa possibilitou a verificação de que os conceitos teóricos não são aplicados em sua integralidade. Concluiu-se a confirmação da hipótese, indicando as falhas que impedem ou inviabilizam que as características idealizadas sejam implementadas nos abrigos temporários voltados às ocorrências de desastres. Finalmente, recomenda-se quais medidas podem ser adotadas (e. g., planejamento prévio, estrutura física especializada e formulários específicos) para que haja uma melhoria na qualidade do serviço de abrigos e alojamentos prestado pelos entes públicos nessas situações.

Palavras-chave: Gestão de Eventos Críticos. Abrigos Temporários. Resposta.

1 Cadete do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Pós-graduando em Gestão de Desastres e Eventos Críticos pelo Centro de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar. Bacharel em Ciências da Computação pela Universidade Federal de Goiás (UFG).

2 1º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Mestre em Ciências do Movimento Humano pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Bacharel em Fisioterapia pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

1 INTRODUÇÃO

Com o passar dos anos, por meio de experiências obtidas a partir das situações de desastres ocorridas nos mais diversos locais do planeta, foram elaboradas conceituações e determinadas características principais que abrigos temporários, voltados a essas situações, devem possuir. Dessa forma, os afetados podem ter facilitado o restabelecimento, sem agravamento decorrente de má organização desse serviço.

Este trabalho objetiva realizar um estudo sobre abrigos temporários para desastres. Inicialmente, foi realizado um embasamento legal, seguido da definição das responsabilidades. Foram então levantados os conceitos que abordam as principais características que os abrigos devem possuir, e por fim foi verificado se essa teoria foi aplicada nos principais desastres que atingiram o Estado de Santa Catarina.

Para obtenção dos aspectos legais e conceituais a respeito de abrigos, foi realizada revisão bibliográfica, e para o levantamento de dados relativos aos alojamentos nos desastres de Santa Catarina, além dessa técnica, foram consultados os registros de declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública dos anos de 2008, 2011 e 2013, que estão armazenados na Secretaria de Defesa Civil do Estado; portanto, foi utilizada análise documental.

Justifica-se o desenvolvimento deste artigo pela importância de verificar se o serviço está em evolução e para identificar o que pode ser feito para que as instituições responsáveis possam realizar um trabalho cada vez mais eficaz.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Segundo a Lei n. 12608/2012 (BRASIL, 2015b), é responsabilidade dos órgãos de defesa civil nacionais trabalharem de forma antecipada ao desastre, com a justificativa de reduzir seus danos, e para isso devem atuar por meio de ações de prevenção, mitigação e preparação.

Para ISDR (2009) – Estratégia Internacional para Redução de Desastres, prevenção expressa a ideia ou a intenção de eliminar as consequências do impacto de um determinado evento adverso antes de sua ocorrência. São exemplos de medidas relacionadas a isso mudanças culturais, por meio de inclusão de matérias relacionadas a desastres durante a formação escolar ou algo mais simples, como a canção de ninar que foi repassada às gerações de crianças de Simeulue, Indonésia, a respeito de como se comportar na ocorrência de um tsunami (FOLHA DE SÃO PAULO, 2015). Neste último exemplo, somente 7 pessoas foram a óbito em decorrência do evento de 2004

nessa região, o que, comparado às demais ilhas atingidas, mostra a importância que pode ter esse tipo de ação.

Já as atividades voltadas à mitigação não eliminam completamente os riscos, mas reduzem a probabilidade de ocorrência de um desastre, ou caso ocorra, reduz os danos que pode causar (ISDR, 2009, p. 19). Técnicas construtivas, ou seja, medidas estruturantes, são exemplos de atividades mitigatórias, como a construção de diques e barragens (utilizados para represar a água de rios), muros de contenção (projetados para conter deslizamentos de terra que podem ser provocados por chuvas intensas em áreas de encosta de morros) e galerias de água pluvial (reduzem a probabilidade de uma comunidade sofrer as consequências de uma enchente).

E a preparação, segundo o mesmo autor, corresponde ao desenvolvimento de capacidade de resposta das principais entidades, que acabam envolvidas quando na ocorrência de um desastre, como Prefeitura Municipal, corpos de bombeiros, polícias militares, etc. Ou seja, é estar preparado para o desastre, com equipamentos adequados e equipe preparada para atuar, tanto em nível operacional, quanto em nível organizacional.

Porém, muitas vezes, não há como evitar que os eventos adversos ocorram, e nessas situações, as ações de resposta e recuperação precisam ser executadas. Na fase de resposta, existem “os três eixos alinhadores”: socorro, assistência humanitária e reabilitação. No socorro, o objetivo é a manutenção da vida dos impactados pelo evento, por meio da retirada da zona atingida – o que pode envolver ações de busca e salvamento naquelas situações em que não foi possível remover as pessoas antes de serem atingidas –; em seguida, a assistência humanitária “objetiva aliviar sofrimento, manter e proteger a dignidade humana durante e após as emergências” (GLOBAL HUMANITARIAN ASSISTANCE, 2014, p. 14, traduziu-se), ou seja, garantir aos afetos a manutenção de suas necessidades básicas, possibilitando-lhes restabelecê-las.

Os desastres, sejam tecnológicos ou naturais, “incidem mais fortemente sobre as camadas mais pobres da população, gerando danos, prejuízos e sofrimentos difíceis de serem superados pelos atingidos” (FURTADO, 2014), e essa parcela mais sensível aos efeitos dos desastres possui menos recursos para responder, o que a obriga a fazer uso dos meios que os órgãos públicos dispõem; ao contrário das classes sociais de melhores condições financeiras, que, no caso de serem impactadas por algum evento adverso, possuem familiares que podem recebê-los, recursos para adquirir imóveis em locais mais seguros e maior grau de instrução. De forma mais técnica, a parcela que fica desabrigada – dependente de abrigo – geralmente é a população de menor condição financeira.

Com base nisso, na fase de resposta, no eixo da assistência humanitária, os órgãos públicos devem fornecer a essa parcela da população ao menos os requisitos míni-

mos para que uma pessoa consiga manter sua dignidade numa situação de desastre. Segundo McConnan (2004, p. 19, grifou-se), esses requisitos são contemplados pelos seguintes itens: “água, saneamento, alimentação, nutrição, **abrigo** e cuidados médicos”. Adiante, e mais especificamente, o mesmo autor define a importância que tem o abrigo sobre os afetados:

O abrigo é um fator crítico e determinante para a sobrevivência nos estágios iniciais de um desastre. Além da sobrevivência, o abrigo é necessário para garantir a segurança e a proteção individual, proteção contra o clima e maior resistência a problemas de saúde e doenças. É também importante para a dignidade humana e para sustentar a vida familiar e comunitária, tanto quanto possível, em circunstâncias difíceis. (MCCONNAN, p. 208, traduziu-se³)

Ou seja, o abrigo se torna essencial aos atingidos por trazer uma sensação de segurança e, de fato, protegê-los contra as intempéries (por, em regra, localizar-se fora da zona quente⁴). Além disso, dá ao afetado dignidade, por lhe proporcionar acolhimento, por ter suas necessidades básicas atendidas e por garantir o mesmo a seus familiares.

Por isso, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/1988 (BRASIL, 2015a), em seu artigo 5º, institui os direitos fundamentais, dentre os quais está o de segurança e propriedade: “XXII – é garantido o direito de propriedade”. Esse é um direito positivo, ou seja, o Governo tem a obrigação de atuar de forma ativa; sabendo disso, fica evidente que o Estado, em qualquer situação, inclusive na ocorrência de um desastre, é responsável pelo abrigo do indivíduo que, sem condições, se vê na necessidade de sair de onde reside para que sua própria vida não seja extinta pelo impacto do evento adverso.

Outro instituto legal que confirma a ideia de que abrigo é essencial e requisito mínimo para a conservação da dignidade do ser humano é a Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto [...] ao alojamento [...], na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade. (NAÇÕES UNIDAS, 2015, art. 25)

Portanto, tendo que os desastres são eventos de natureza independente da vontade do ser humano e que seus efeitos podem provocar a perda dos meios de subsistência

3 Shelter is a critical determinant for survival in the initial stages of a disaster. Beyond survival, shelter is necessary to provide security and personal safety, protection from the climate and enhanced resistance to ill health and disease. It is also important for human dignity and to sustain family and community life as far as possible in difficult circumstances.

4 Segundo Oliveira (2010, p. 56), área quente é o local que proporciona maior risco e, por isso, possui restrição de acesso, diferente da área fria, que não é vulnerável ao evento e não contém restrição de acesso. A área morna é intermediária a essas duas regiões.

de pessoas vulneráveis, fica claro, segundo a Declaração, que esse direito de primeira dimensão (alojamento) deve ser garantido, até mesmo nessas situações. Mas quem é o ente responsável por assegurar essa prerrogativa?

Entre o rol de competências dos Municípios estipulado por Brasil (2015b, artigo 8º, grifou-se), tem-se “organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, **em condições adequadas de higiene e segurança**” e “prover solução de moradia temporária às famílias atingidas”. Porém, o que se vê é uma entrega parcial dos direitos que o cidadão possui e que não deveriam deixar de existir, principalmente nessas situações, conforme descreve Furtado (2014):

O discurso que enfatiza a proteção à vida sob quaisquer circunstâncias muitas vezes não está agregado às condições dignas nas quais a vida deve ser mantida. Ainda são fatos comuns no Brasil a retirada forçada das pessoas de suas moradias, a realocação em abrigos provisórios inadequados e a inexistência ou insuficiência de informação de como e quais procedimentos serão adotados para responder ao evento e recuperar a comunidade afetada.

A violência sexual contra mulheres e o abuso de álcool e outras drogas dentro dos abrigos provisórios são omitidos do grande público, pois não são divulgados nos meios de comunicação disponíveis. Há quem tenha a sua casa interditada por mais de um ano sem saber quando poderá retornar e se algum dia poderá fazê-lo, aguardando, na casa de vizinhos, parentes ou abrigos, a decisão dos responsáveis públicos.

Portanto, é competência municipal prover alojamento aos afetados por desastres, ficando claro que esse serviço não deve ser prestado de qualquer maneira, e sim dando condições compatíveis com o respeito à dignidade humana, tratando, por exemplo, características como segurança e higiene.

2.1 CARACTERÍSTICAS DE ABRIGOS TEMPORÁRIOS

É incabível que pessoas que já estão sofrendo com as situações que os desastres impõem tenham que ainda vivenciar violências como abuso sexual e um ambiente repleto de drogas e usuários (FURTADO, 2014). Mas que outras características são importantes para se ter um abrigo mais compatível com as necessidades?

Sampaio (2012), com base em normas de direitos humanos e legislações relacionadas à defesa civil, define um rol de itens a serem executados na elaboração de abrigos. É sugerido pelo autor que se busquem alojamentos alternativos para crianças e adolescentes desacompanhados de seus responsáveis, que se mantenham as famílias num mesmo local e que se evite usar escolas como abrigo, este último tendo em vista que, para o restabelecimento dos serviços essenciais para rápida reabilitação da co-

munidade, escolas e creches são importantes, pois, além de prepararem as crianças, possibilitam que seus pais trabalhem, permitindo-lhes retomar a rotina anterior.

Outrossim, manter as famílias e vizinhanças próximas no sentido de permitir que se ajudem e que se sintam mais próximas da realidade que antes vivenciavam; disponibilizar alguma forma de identificar crianças e adolescentes, por exemplo, por meio do uso de pulseiras, para que, caso alguma se perca, seja facilitado o reencontro de seus familiares, e proibindo o deslocamento quando desacompanhados.

Lopes (2010) reafirma que é importante manter as pessoas de mesma família, vizinhos e amigos aglutinados. E explica:

Algumas vezes, poderia parecer mais fácil a separação das pessoas por faixa etária ou por gênero, mas essa aparente facilidade pode acarretar uma grande fratura nas condições emocionais, já combatidas pelas perdas anteriormente sofridas [...] Num cenário de desatenção às questões emocionais, não raro surgem sintomas ligados à depressão nos adultos e à regressão nas crianças [...] Uma organização do espaço do abrigo que procure contemplar necessidades emocionais, no mesmo patamar de importância das demais necessidades, ajuda bastante na etapa da resposta e também na de reconstrução. (LOPES, 2010, p. 49)

Associado a isso, esse mesmo autor exemplifica como é facilitada a capacidade de resposta quando é tratada a questão emocional nos abrigos: as pessoas ficam menos dispostas a auxiliar quando apresentam quadros de depressão ou qualquer outro tipo de problemas emocionais, o que aumenta a sobrecarga à equipe de resposta, e crianças podem sofrer sintomas de regressão, ou seja, voltar a fases que já haviam superado – voltar a realizar necessidades fisiológicas fora do local correto, depender novamente dos pais para se alimentar, etc –, o que ocupa ainda mais o tempo dos pais, que poderiam estar auxiliando em outras áreas. Portanto, é importante, sempre que possível, manter as relações sociais que antes do desastre já existiam.

Mais adiante, Sampaio (2012) sugere que sejam garantidas condições sanitárias (espaço exclusivo para animais domésticos) adequadas para os diferentes ambientes do abrigo, bem como a privacidade para a realização de higiene pessoal, existindo, de preferência, espaços exclusivos para crianças e adolescentes e, da mesma forma, banheiros separados por gênero.

Dentro disso, é aconselhado realizar e envolver os abrigados na manutenção das instalações (limpeza, higienização, descarte de lixo, etc). Isso é positivo, pois os abrigados passam a ter uma visão de responsáveis pelo local, possibilitando que a equipe de ação humanitária tenha mais tempo para realizar outras atividades e melhorando o convívio dentro do abrigo. Além disso, os afetados ocupam suas mentes com as ativi-

dades, retirando o foco das perdas que o desastre acarretou, “minimizando de alguma forma a angústia decorrente das perdas sofridas” (LOPES, 2010, p. 121).

Medidas como distinguir espaço entre casais e filhos também são descritas por Sampaio (2012), bem como a divisão do abrigo de forma a inibir a violência sexual e outras formas de violência, facilitando a vigilância pelos responsáveis.

Ainda sobre privacidade e separação de espaços entre casais e filhos, Lopes (2010, p. 119) afirma que:

Nas situações dos abrigos temporários, o compartilhamento forçado do espaço físico e a restrição à intimidade pode também suscitar comportamentos agressivos e de intolerância, principalmente em pessoas que anteriormente eram descritas como calmas e acolhedoras.

Comportamentos esses que não são desejados em abrigos.

É importante também manter os alojados informados quanto ao tempo que devem permanecer nos abrigos, sobre a condição em que se encontra a moradia deles e se poderão retornar ou não. Lopes (2010) recomenda que os abrigos devem disponibilizar comunicação, devido à necessidade de os afetados contatarem familiares e ficarem atualizados quanto à situação relativa ao desastre. Outrossim, segundo Sampaio (2012), é imprescindível que as regras de convivência no abrigo estejam claras, ao mesmo tempo que os atingidos possam questioná-las e que os responsáveis respondam com clareza.

Outro aspecto cabe ser mencionado aqui. Trata-se da organização das atividades cotidianas [...] pessoas emocionalmente mais seguras podem vir a colaborar com mais assertividade [...] O planejamento de horários de refeição e higiene, bem como o de eventual recreação, obedece às condições disponíveis no cenário de cada abrigo. Isso vai depender das ofertas disponíveis no conjunto geral dos recursos. Entretanto, e sempre que possível, seria desejável que se envolvessem os abrigados na tomada de decisão sobre como planejar as atividades. (LOPES, 2010, p. 51)

Por fim, esse autor recomenda prover, aos abrigados, atividades culturais e educativas principalmente voltadas ao conhecimento do desastre e do risco, para que essas famílias compreendam mais rapidamente a situação pela qual estão passando e consigam se recuperar num menor tempo. Para as crianças, podem ser utilizadas atividades lúdicas para uma melhor compreensão do ocorrido. Além disso, também é importante conhecerem os hábitos saudáveis que devem manter no abrigo e ao longo de suas vidas, o que reduz a possibilidade de uma contaminação ou propagação de doenças, o que poderia agravar a situação.

2.2 CONTRASTES DAS CARACTERÍSTICAS COM A REALIDADE

Observa-se, a partir dos estudos realizados pelos autores mencionados no item anterior, a tentativa de trazer segurança e, ao máximo possível, aproximar a situação dos abrigados da normalidade e da rotina que tinham antes da ocorrência do desastre. Porém, quando comparada com a realidade, surgem alguns contrastes devido à existência de fatores que prejudicam a organização dos abrigos de forma ideal.

Entre os problemas está a falta de planejamento prévio que defina a estrutura que pode ser utilizada como abrigo. Isso acarreta a utilização de locais que provêm serviços importantes à comunidade, por exemplo, escolas e igrejas. Acontece que devido à falta de políticas de recuperação das residências atingidas pelo desastre, bem como a não reconstrução em locais menos susceptíveis a riscos, favorece-se que os abrigados se mantenham nessa condição durante longos períodos, fazendo com que aquela estrutura que é utilizada como alojamento deixe de ser utilizada para sua finalidade original, o que é prejudicial.

Dependendo das estruturas existentes, como galpões, escolas, salões de igreja e outros locais, as comunidades poderão permanecer sofrendo, uma vez que o uso destes espaços provoca outras dificuldades. No município de Ilhota, em Santa Catarina, por exemplo, atingido pelo desastre das chuvas e deslizamentos em 2008, a ocupação das escolas públicas como abrigos provisórios causou problemas com o começo do ano letivo. Os salões de igreja, por sua vez, não garantiam a preservação da privacidade das famílias, pois todas as pessoas compartilhavam os mesmos ambientes. (LOPES, 2010, p. 147)

A exemplo, quase 3 anos após as enchentes de 2008, que, dentre os Municípios atingidos, afetou Blumenau, as estruturas ainda estavam sendo utilizadas por alguns dos afetados, que aguardavam serem incluídos em projetos habitacionais (TERRA, 2011).

Na enchente de 1983, que atingiu diversos Municípios do Estado de Santa Catarina, entre eles Blumenau, Gaspar e Brusque, os alojamentos eram parte da estrutura dos NUDECs (Núcleos de Defesa Civil), possuíam grupos de direção, segurança, comunicação, alojamento, refeitório, saúde, almoxarifado, limpeza e etc – conforme o preconizado por Lopes (2010). Porém, entre os locais utilizados para a estrutura, estavam Prefeitura Municipal de Blumenau, Hospital Santa Isabel e Colégio Sagrada Família, SANAI, Escola Júlia Lopes de Almeida, Sesc-Ceasa, Igreja Evangélica da Velha, Igreja Imaculada Conceição da Vila Nova, Clube Blumenauense de Caça e Tiro, Empresa Nossa Senhora da Glória, Igreja Evangélica Centro, 23º BI, Colégio Celso Ramos, Igreja Santa Isabel, Escola Henrique Alfarth, Igreja Santo Antônio, Colégio Arno Zadrozny, Convento Santo Antônio, Conjunto do BNH, Morro da Goiaba, Cia. Jensen,

Clube de Caça e Tiro Tell, Escola Alice Thiele, Hospital Santa Catarina, Hospital Santo Antônio (BARRETO; NIEMEYER, p. 43).

Ou seja, apesar da exímia organização da equipe, foram utilizadas várias edificações importantes para o restabelecimento da normalidade, com destaque aos hospitais, que, em situações de desastre, possuem a função de receber as vítimas, o que já sobrecarrega o sistema hospitalar por si só, quanto mais tendo sua estrutura ainda sendo utilizada como alojamento.

Quase 30 anos após esse evento, nas enchentes que ocorreram em 2011, ginásios foram utilizados para receber as famílias desabrigadas. A exemplo, no Município de Mafra, pôde-se perceber o desrespeito a algumas características, como pais e filhos ocupando a mesma cama, e no Município de Correia Pinto, onde não havia separação física entre as famílias abrigadas, o que prejudicava sua privacidade, como pode ser observado nas figuras 1 e 2, respectivamente.

Figura 1 – Famílias alojadas no ginásio CEEM Beija-flor, em Mafra, 9-11.



Fonte: Decreto n. 3430, de 12-9-2011, arquivado na Secretaria de Defesa Civil-SC.

Figura 2 – Abrigo no Município de Correia Pinto para afetos da enchente de 2011.



Fonte: Decreto n. 503, de 8-9-2011, arquivado na Secretaria de Defesa Civil-SC.

3 CONCLUSÃO

A qualidade do abrigo depende de fatores antecedentes à ocorrência de um desastre e é influenciada por falha ou ineficiência nas fases de prevenção, mitigação e preparação, pois as pessoas que moram em áreas de risco deveriam ser removidas; aliás, esses locais nem deveriam ser ocupados. Isso ocorre devido à falta de um plano municipal que preveja as áreas que são mais vulneráveis, juntamente com ausência de fiscalização. Um exemplo positivo é o do Município de Blumenau, em Santa Catarina, onde as pessoas estão sendo estimuladas a construir suas habitações em regiões menos vulneráveis a eventos naturais.

Outrossim, a respeito de abrigos e alojamentos, faltam registros de dados por parte dos órgãos responsáveis para responsabilizar, fiscalizar e servir à realização de estudos diversos, conforme relato do Sargento Bombeiro Militar Sampaio, Gerente de Operações e Assistência da Secretaria de Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, quando questionado sobre informações a respeito dos abrigos relativos às enchentes de 2013:

Sobre os abrigos abertos, esta informação não possuímos, nem mesmo o cartório tem esses dados. O que temos de informação é o número de desabrigados, que pode ser extraído de cada FIDE individualmente. Mas a provocação é boa e iremos sugerir a inclusão dessa informação na revisão futura do FIDE [Formulário de Informações do Desastre] junto ao CEPED [Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres] e Ministério da Integração.

Portanto, além do planejamento prévio, é importante o desenvolvimento de mecanismos que obriguem os Municípios a produzirem essas informações, bem como a criação de meios para mantê-las de maneira que seja possível consultá-las com facilidade.

REFERÊNCIAS

BARRETO, A. B.; NIEMEYER, A. S. **S.O.S. enchente: um vale pede socorro**. Blumenau: Letra Viva, 1995.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 8 mar. 2015a.

BRASIL. **Lei n. 12608**. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm>. Acesso em: 8 mar. 2015b.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Canção de ninar salvou ilha indonésia de tsunami**. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/mundo/2014/12/1566168-cancao-de-ninar-salvou-ilha-indonesia-de-tsunami.shtml>. Acesso em: 5 de abr. 2015.

FURTADO, J. R. et al. **Proteção aos Direitos Humanos das Pessoas Afetadas por Desastre**. Florianópolis: CEPED-UFSC, 2014.

GLOBAL HUMANITARIAN ASSISTANCE. **Report 2014**. Development Initiatives, 2014.

INTERNATIONAL STRATEGY FOR DISASTER REDUCTION (ISDR), UN. **UNISDR terminology on disaster risk reduction**. Geneva, Switzerland, 2009.

LOPES, D. C. et al. **Gestão de riscos e de desastres: contribuições da psicologia**. Florianópolis: CEPED-UFSC, 2010.

MCCONNAN, Isobel. **Humanitarian charter and minimum standards in disaster response**. Geneva, Sphere Project, 2004.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Assembleia Geral, 1948. Disponível em <http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/7/docs/declaracao_universal_dos_direitos_do_homem.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2015.

OLIVEIRA, Marcos de. **Manual de Gerenciamento de Desastres-Sistema de Comando de Operações**. Florianópolis: Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Defesa Civil, Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres, 2010.

SAMPAIO, A. A. M. **O protocolo nacional para a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de riscos e desastres: proposta para a difusão em Santa Catarina**. Monografia apresentada como requisito para especialização em Gestão de Riscos de Desastres para o Desenvolvimento Socioambiental da Universidade do Estado de Santa Catarina. UDESC. Florianópolis, 2012.

TERRA. **SC: Vítimas de enchentes estão em abrigos desde 2008**. 2011. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/cidades/sc-vitimas-de-enchentes-estao-em-abrigos-desde-2008,094c0970847ea310VgnCLD200000bbcce0aRCRD.html>>. Acesso em: 5 abr. 2015.

TEMPORARY SHELTERS FOR DISASTER: FEATURES AND REALITY

ABSTRACT

This article is a final product and requirement for the Disaster Management and Critical Events Specialization of Santa Catarina Military Fire Corps Teaching and Training Center (CEBM/CBMSC). In this paper, the author makes a study of temporary shelters for disasters, initially showing the legal foundations, followed by its main characteristics and contrasts with reality. The data was obtained by performing a literature review and a survey within the files of the Santa Catarina

Civil Defense. This search led to the discovery that not all the ideal concepts are being entirely applied. The conclusion supports the hypothesis of the study, pointing out flaws that make it difficult or impossible to apply the idealized features of temporary shelters for disasters occurrences. Finally, it recommends which measures (planning, specialized physical structure and specific forms) can be adopted to improve the quality of shelters and accommodations, provided by public entities in these situations.

Keywords: Critical Events Management. Temporary Shelters. Response.